



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 18/06/19


EMENDA Nº 001-C/2019


- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 -


Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

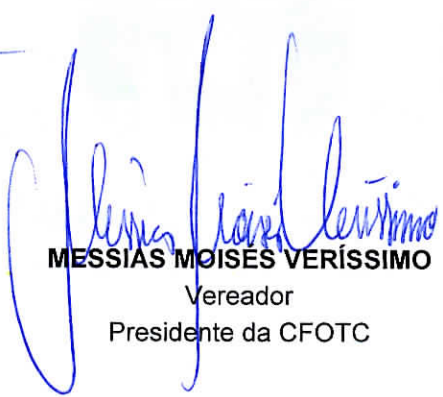
“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019”.


Ribeirão das Neves, 11 de junho de 2019.



DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador
Presidente da CLJR


EDSON GONÇALVES GOMES
Vereador
Vice-Presidente da CLJR


CARLOS FIGUEIREDO
Vereador
Membro da CLJR


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador
Presidente da CFOTC


NEUZA MENDES SILVA
Vereadora
Vice Presidente da CFOTC


WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Vereador
Membro da CFOTC



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 -

A presente emenda visa conferir nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, retirando a previsão de retroatividade dos seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, alterando para 01 de janeiro de 2019.

Por ser legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de junho de 2019.



DELMÁRIO GIL VIANA

Vereador

Presidente da CLJR



EDSON GONÇALVES GOMES

Vereador

Vice-Presidente da CLJR



CARLOS FIGUEIREDO

Vereador

Membro da CLJR



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

Vereador

Presidente da CFOTC



NEUZA MENDES SILVA

Vereadora

Vice Presidente da CFOTC



WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Vereador

Membro da CFOTC